



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 001/88.



Dispõe sobre alienação de Bem pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, e dá outras providências.

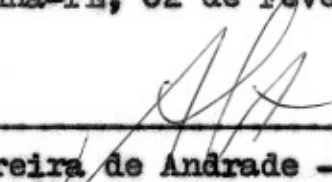
O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancione a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a alienar (01) uma Casa à Rua Agamenon Magalhães Nº 59, edificada no terreno com as seguintes dimensões: frente 4,75m, fundos' 4,10m. Lado Direite 28,80m, Lado Esquerdo 28,80m, Area construida 70 metros quadrados. Área do terreno 128m metros quadrados. Os recursos da alienação se destina a aquisição de outro Imóvel, ou obra de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 02 de Fevereiro de 1988.


Afonso Ferreira de Andrade - Prefeito.

Afonso Ferreira de Andrade

-> Prefeito <-